

## **PARECER JURIDICO**

Em atenção ao pedido de parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitações, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/21, passamos a análise:

Conforme relatado pela Comissão, 2 inscritos deixaram de cumprir um dos requisitos, qual seja, a apresentação do documento que comprove a formação mínima exigida para a função do cargo, item “f”, além do fato de não possuírem período de Inscrição junto ao Conselho de classe pelo período de pelos menos 10 anos, conforme edital.

Em relação a apresentação fora de prazo, não deverão ser considerados os documentos, visto descumprimento dos termos propostos.

Quanto a apresentação do comprovante de residência em seu nome ou com declaração do proprietário do imóvel, requisito taxativo imposto no item 2.4 “e”.

Desta forma, opina-se pela homologação da inscrição da candidata que cumpriu todos os requisitos constantes no edital.

Tenente Portela, 04 de maio de 2021.



---

Simone Galli  
Assessora Jurídica

